



**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral**

RECOMENDAÇÃO CGJ/PB nº 15/2020, de 05 de abril de 2021

Dispõe sobre a prorrogação da Recomendação CGJ/2020 nº 08/2020 diante do período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

O **Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições, na forma disposta pela Lei de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar nº 96/2010) e,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e registrais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os atos normativos da Corregedoria Nacional de Justiça, notadamente a Orientação nº 09, de 13 de março de 2020, a Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, o Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, Provimento CNJ nº 94, de 28 de março de 2020, Provimento CNJ nº 95, de 1º de abril de 2020, Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020, Resolução nº 314, de 16 de abril de 2020, Provimento CNJ nº 98, de 27 de abril de 2020, Provimento CNJ nº 99, de 15 de maio de 2020, e o Provimento CNJ nº 114, de 03 de março de 2021, que dispõem sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19) e os dados epidemiológicos divulgados pela Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba (site: <https://superset.plataformatarget.com.br/superset/dashboard/55/>) e a prorrogação dos Provimentos do CNJ até 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Os Delegatários das Serventias Extrajudiciais do Estado da Paraíba devem atentar para a prorrogação do prazo de vigência do Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, Provimento CNJ nº 94, de 28 de março de 2020, Provimento CNJ nº 95, de 1º de abril de 2020, Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020, Resolução nº 314, de 16 de abril de 2020, Provimento CNJ nº 98, de 27 de abril de 2020 e Provimento CNJ nº 99, de 15 de maio de 2020, conforme o Provimento CNJ nº 114, de 03 de março de 2021.

Art. 2º O art. 2º da Recomendação CGJ/PB nº 08/2020, de 29 de maio de 2020, que autoriza a celebração de casamentos por videoconferência, fica prorrogado até 30 de junho de 2021, condicionando-se as celebrações de casamentos presenciais às fases do Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 05 de abril de 2021.

Art. 4º Publique-se, inclusive no *site* da Corregedoria e encaminhe-se cópia aos Delegatários das serventias extrajudiciais e Magistrados com competência de Registro Público deste Estado, para ampla divulgação.

Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Corregedor-Geral de Justiça